



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES



Estado de Santa Catarina

Gabinete Vereador João Sidnei da Silva

Requerimento nº 52 /2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Luiz Alves-SC

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município, requer à Mesa Diretora:

Com fundamento no dever constitucional de fiscalização atribuído aos vereadores, requeiro que seja **novamente oficiado o Chefe do Poder Executivo Municipal**, para que forneça, de forma imediata, a cópia do cartão ponto do servidor que ocupou o cargo de **Assessor de Desenvolvimento Sustentável**, conforme solicitado no **Requerimento nº 47/2025**, abrangendo os últimos **36 (trinta e seis) meses**.

A solicitação ganha ainda mais relevância diante do fato de que **tramita nesta Casa o Projeto de Lei Complementar nº 4 de 2025**, que tem por finalidade **alterar a carga horária do cargo de Assessor de Desenvolvimento Sustentável**, previsto na **Lei Complementar nº 06, de 15 de dezembro de 2017**, reduzindo-a de **40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais**. A análise da efetiva jornada cumprida pelo servidor, registrada em cartão ponto, é **elemento essencial para subsidiar com responsabilidade e transparência a deliberação legislativa sobre a matéria**.

No entanto, o Executivo respondeu por meio do **OFÍCIO N° 159/2025/GP**, alegando que a informação solicitada não pode ser fornecida por conta da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018)**. Tal justificativa é **infundada e revela um comportamento questionável por parte da Administração**, que aparenta querer restringir o acesso a informações públicas e funcionais de interesse direto do Legislativo e da sociedade.

A própria LGPD, nos **artigos 7º, II, e 11, II, “a” e “d”**, autoriza expressamente o **tratamento e o compartilhamento de dados pessoais e sensíveis sem o consentimento do titular**, nos casos em que:

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

✉ Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES



Estado de Santa Catarina

Gabinete Vereador João Sidnei da Silva

Art. 7º – O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Art. 11, II – O tratamento de dados sensíveis poderá ocorrer sem consentimento do titular, quando necessário para:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

d) exercício regular de direitos, inclusive em processo judicial, administrativo ou arbitral.

O cartão ponto solicitado é documento funcional de **servidor comissionado**, custeado com recursos públicos e cuja função está **diretamente em discussão** nesta Casa Legislativa. Ocultar tais informações sob o pretexto da LGPD é **deturpar o espírito da lei**, e levanta a **seguinte indagação: o que está sendo escondido?**

A recusa seletiva (foram fornecidos o currículo e a descrição do cargo, mas não o cartão ponto) **reforça a suspeita de que algo precisa ser ocultado** o que só reforça a importância do documento solicitado.

Esse tipo de conduta **fere o princípio da transparência, obstrui a atividade parlamentar**, e pode configurar, inclusive, **ato de improbidade administrativa** por parte dos gestores envolvidos, conforme previsto na Lei nº 8.429/1992.

Requeiro, portanto, a imediata disponibilização da cópia do cartão ponto solicitado, sob pena de adoção de medidas legais e judiciais cabíveis para resguardar o exercício legítimo da função fiscalizadora deste vereador e garantir a lisura do processo legislativo em curso.

Sala das Sessões, Cel. Marcos Konder em 25 de abril de 2025.

**Joao Sidnei da Silva
Vereador**